



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 45/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2021

**PROCESSO N° 1370.01.0018337/2021-65**

**PARECER N° 45/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:** 27735462

**PA COPAM SLA N°:** 01366/2021

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo indeferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	JOAQUIM VILARONGA DE PINHO	<b>CPF:</b>	004.381.386-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	JOAQUIM VILARONGA DE PINHO - FAZENDA SANTO EDUARDO	<b>CPF:</b>	004.381.386-00
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	NANUQUE	<b>ZONA:</b>	RURAL

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude -17.72073° Longitude -40.43267°

**RECURSO HÍDRICO:** Não apresentada comprovação de regularização de uso

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência (Peso 0).

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	Área de pastagem = 984,97ha

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>
Leandro Sousa Santos (RAS)	09081560654 (CFTA)

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Carlos Augusto Fiorio Zanon Gestor Ambiental	1.368.449-3
De acordo:  Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 07/04/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27734378** e o código CRC **CF3CD324**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0018337/2021-65

SEI nº 27734378



## PARECER Nº 45/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

O empreendedor JOAQUIM VILARONGA DE PINHO - FAZENDA SANTO EDUARDO atua no ramo da pecuária extensiva, exercendo suas atividades no município de Nanuque, conforme Figura 01. Em 19/03/2021 foi formalizado, na Supram Leste Mineiro, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de n.º 01366/2021 (Solicitação n.º 2021.03.01.003.0000335), não sendo solicitadas informações complementares.

**Figura 01.** Localização do empreendimento JOAQUIM VILARONGA DE PINHO - FAZENDA SANTO EDUARDO.



**Fonte:** IDE/SISEMA, 2021. Elaborado pela SUPRAM/LM com base nos dados disponíveis no SLA. Acesso em 06/04/2021.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com área de pastagem de 984,97ha. O empreendimento já se encontra em operação desde o ano de 1986, não sendo apresentada comprovação de regularização ambiental anterior.

Contudo, a partir de consulta realizada no SIAM em 06/04/2021, constatou-se a emissão da AAF n.º 02401/2016 - PA n.º 03071/2016/001/2016 para o empreendimento em questão relativa à atividade de criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Número de Cabeças: 1405 (Código G-02-10-0/ DN COPAM n.º 74/2004), com validade até 27/04/2020.

Conforme dados declarados, o empreendimento fora enquadrado como Classe 3 e Peso 0. Em consulta à IDE/SISEMA em 06/04/2021, apurou-se que, de fato, não há incidência de critério locacional definido na DN COPAM n.º 217/2017.

A partir da análise da documentação apresentada, constatou-se que:

- Na caracterização do empreendimento, não fora demarcado, na tela "fatores de restrição ou vedação", a localização da ADA na ASA do Aeroporto de Nanuque, já que a criação de animais possui natureza atrativa de fauna, tampouco foram apresentadas as medidas a serem adotadas pelo empreendedor para redução do risco à atividade de aviação;

- O RAS apresentado não seguiu o termo de referência específico da atividade de pecuária disponível no sítio eletrônico da SEMAD (Listagem G - Atividades Agrossilvipastorais), sendo utilizado termo de referência genérico. Ainda que a utilização do termo específico não seja obrigatória, é imprescindível a prestação das informações nele contidas para a correta análise do pleito pela SUPRAM/LM. Ademais, não foram descritas os impactos/aspectos ambientais inerentes à atividade requerida, bem como não foram propostas quaisquer medidas de controle para mitigação desses impactos potenciais (tabela sem preenchimento);



- Quanto ao uso da água, declarou-se no RAS apresentado que a dessedentação animal é realizada através de água captada em curso d'água local, não sendo apresentada comprovação desta captação na formalização do processo de licenciamento, conforme determina o Parágrafo Único, Artigo 15, da DN COPAM n.º 217/2017 (na caracterização do empreendimento, Código 07036, demarcou-se a opção "não" ao invés da opção correta "sim"). Conforme consulta ao SIAM na data de 06/04/2021, verificou-se a existência da Certidão de Registro de Uso Insignificante n.º 240193/2021 para fins de dessedentação animal em barramento de curso d'água com volume máximo acumulado de 1.200m<sup>3</sup>, sem captação, válida até 01/02/2024;

- Não fora apresentada certidão de conformidade de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal de Nanuque até a finalização da análise do processo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**JOAQUIM VILARONGA DE PINHO - FAZENDA SANTO EDUARDO**” para a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo no município de Nanuque/MG, haja vista a ausência e/ou a inconsistência das informações e documentos apresentados.